

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

RENATO DURO DIAS

MARA DARCANHY

JORGE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jorge Luiz Oliveira dos Santos; Mara Darcanchy; Renato Duro Dias.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-611-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

O Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II do XXIX Congresso Nacional, que se realizou entre os dias 07, 08 e 09 de dezembro em Balneário Camboriú – SC foi um importante espaço de diálogo e de potentes pesquisas qualificadas, demarcando as contribuições para o campo do conhecimento jurídico a partir das interfaces de gênero, sexualidades, raça, classe e demais marcadores sociais.

Nele se apresentaram as seguintes investigações:

1. TRANSEXUALIDADE: A LUTA PELO RECONHECIMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS VIA POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO de Lais Botelho Oliveira Alvares, Guilherme Firmo da Silveira Alves e Mariana Cardoso Penido dos Santos;
2. REPRESENTATIVIDADE FEMININA NO PODER E A BUSCA PELO DESENVOLVIMENTO de Ana Carolina Annunziato Inojosa de Andrade;
3. O GÊNERO COMO CONSTRUÇÃO DISCURSIVA: ANÁLISE DAS METÁFORAS ENCONTRADAS NO DISCURSO DO ABUSADOR NOS CRIMES DE ESTUPRO de Monica Fontenelle Carneiro e Renata Moura Memoria;
4. RADIOGRAFIA DA ASCENSÃO FUNCIONAL NOS QUADROS DA POLÍCIA CIVIL GAÚCHA SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO de Ana Flavia de Melo Leite, Guilherme Dill e Jéssica Nunes Pinto;
5. TRANSGÊNEROS E SUA LUTA PELO RECONHECIMENTO NO BRASIL de Pedro Triches Neto e Tereza Rodrigues Vieira;
6. VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: UMA ANÁLISE QUALITATIVA DOS DIREITOS VIOLADOS NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS de Adriana Fasolo Pilati e Tiane Mairesse Martins Machado;
7. PERCURSOS CONTEMPORÂNEOS DOS DIREITOS LGBT+: DO LEGISLATIVO AO JUDICIÁRIO de Luiz Geraldo do Carmo Gomes e Luiz Augusto Ruffo;

8. POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃO FEMININA: O PROGRAMA REPOSITÓRIO DE MULHERES JURISTAS DO MARANHÃO À LUZ DA TEORIA DE WALLERSTEIN de Cassius Guimaraes Chai, Jordana Letícia Dall Agnol da Rosa e Lorena Ivy Dutra de Sousa;

9. A COIBIÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A ATUAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS: UM NOVO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO de Ursula Spisso Monteiro Britto, Sandra Morais Brito Costa e Walter Carvalho Monteiro Britto;

10. OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E OS IMPACTOS DAS REDES SOCIAIS NA PROPAGAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO BRASIL de Tatiana Manna Bellasalma e Silva, Anara Rebeca Ciscoto Yoshioka e José Sebastião de Oliveira

11. LEI MARIA DA PENHA E ATENDIMENTO DA MULHER: (IN)EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS de Maíra Carla Lopes, Sandy Larranhaga de Noronha e Adriano da Silva Ribeiro;

12. O MOVIMENTO TRANS NO BRASIL: A CONTRAPUBLICIDADE SUBALTERNA COMO POTÊNCIA EMANCIPATÓRIA de Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias;

13. UM ESTUDO DE CASO SOBRE A LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL: A LEI PROTEGE CRIANÇAS OU ESTIGMATIZA MULHERES? de Artenira da Silva e Silva e Renata Moura Memoria;

14. ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO – UM ENTRAVE A ISONOMIAL SUBSTANCIAL DA MULHER de Roberta Seben , Tiago Alves da Silva e Ursula Spisso Monteiro Britto;

15. QUANTO SE GASTA COM A VIOLÊNCIA DE GÊNERO? VERIFICAÇÃO DESSES CUSTOS POR MEIO DA ANÁLISE DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO de Gabriel Silva Borges, Ana Flavia De Melo Leite e Jéssica Nunes Pinto;

16. A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA INSTITUCIONAL EXERCIDA PELO PODER JUDICIÁRIO NO JULGAMENTO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE MULHERES de Artenira da Silva e Silva e Leonardo Maciel Lima;

17. INSTRUMENTO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: INCENTIVO E O APOIO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO de Lilian Aparecida Da Silva , Sandy Larranhaga de Noronha ,e Adriano da Silva Ribeiro;

18. CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA NO BRASIL E ATIVISMO JUDICIAL de Luiz Geraldo do Carmo Gomes e Luiz Augusto Ruffo;

19. PANORAMA DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO BRASIL EM NÚMEROS E PERSPECTIVAS de Ana Maria Monteiro Neiva e Rômulo Goretti Villa Verde;

20. A OFENSA AOS DIREITOS PERSONALÍSSIMOS DAS MULHERES DE ORIGEM AFRODESCENDENTE: UMA APROXIMAÇÃO COM A TEORIA DE AXEL HONNETH de Claudia Aparecida Costa Lopes, Heloisa Fernanda Premebida Bordini e José Sebastião de Oliveira;

21. REFLEXÕES SOBRE AS PESSOAS TRANS E MERCADO FORMAL DE TRABALHO NO BRASIL: INFERIORIZAÇÃO SOCIAL DAS IDENTIDADES GÊNERO-DIVERGENTES de Ana Carolina Zandoná Guadagnin e Francine Cansi;

21. CONSTRUÇÕES METAFÓRICAS NO DISCURSO JURÍDICO: UMA ANÁLISE DO ACÓRDÃO DA ADPF Nº 779/DF À LUZ DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA de Monica Fontenelle Carneiro e Lorena Ivy Dutra de Sousa e

23. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES INDÍGENAS: PERSPECTIVA INTERSECCIONAL de Silvana Beline Tavares e Juvana Evarista Dos Santos.

Convidamos à leitura atenta destas relevantes pesquisas que marcam o caráter interdisciplinar e crítico dos estudos interseccionais de gênero, sexualidades e direito.

Coordenação

Prof. Dr. Renato Duro Dias - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Profa. Dra. Mara Darcanchy - Centro Universitário Facvest

Prof. Dr. Jorge Luiz Oliveira dos Santos - Rede de Estudos Empíricos em Direito

RADIOGRAFIA DA ASCENSÃO FUNCIONAL NOS QUADROS DA POLÍCIA CIVIL GAÚCHA SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO

RADIOGRAPHY OF THE FUNCTIONAL ASCENSION IN THE CIVIL POLICE OF RIO GRANDE DO SUL FROM A GENDER PERSPECTIVE

Ana Flavia De Melo Leite ¹

Guilherme Dill ²

Jéssica Nunes Pinto ³

Resumo

O ensaio objetiva explorar dados acerca da representação e ascensão funcional das mulheres nos cargos da Polícia Civil do Rio Grande do Sul desde uma perspectiva de gênero. Abordando a diferenciação entre os conceitos de sexo e gênero, suas representações sociais, bem como explorando a doutrina do teto de vidro (glass ceiling), labirinto de vidro e outras semelhantes, buscaremos visualizar se o ambiente funcional na segurança pública é equalitário e proporcional quando analisados entre homens e mulheres. Neste sentido, a partir da exploração bibliográfica e documental, procura-se (a) identificar as relações de gênero, as relações de poder e o teto de vidro aliando os conceitos abstratos a casos verificados na jurisprudência e matérias jornalísticas e (b) traçar um retrato da Polícia Civil do Rio Grande do Sul sob a perspectiva de gênero, com números de cargos ocupados por homens e mulheres e a proporcionalidade da progressão funcional entre os gêneros.

Palavras-chave: Ascensão funcional, Gênero, Polícia civil do rio grande do sul, Relação de poder, Teto de vidro

Abstract/Resumen/Résumé

This essay aims to explore data regarding the representation and functional ascension of women in the positions of the Civil Police of Rio Grande do Sul from a gender perspective. Addressing the differentiation between the concepts of sex and gender, their social representations, as well as exploring the doctrine of the glass ceiling, glass labyrinth and similar others, it will seek to visualize whether the functional environment in public safety is egalitarian and proportional when analyzed between men and women. In this sense, using bibliographic and documentary exploration, we seek to (a) identify gender relations, power

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade, Universidade La Salle. del.anaflavia.leite@gmail.com

² Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade, Universidade La Salle. guilhermedill@gmail.com

³ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade, Universidade La Salle. jessicanp.adv@gmail.com

relations and the glass ceiling, combining abstract concepts with cases verified in jurisprudence and journalistic articles and (b) to picture a portrait of the Civil Police of Rio Grande do Sul from a gender perspective, showing numbers of positions held by men and women and the proportionality of the functional progression between genders.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Functional ascension, Gender, Civil police of rio grande do sul, Power relations, glass ceiling

1 Introdução

No Rio Grande do Sul, foi somente em 1970 que as primeiras mulheres ingressaram na polícia civil. Naquele tempo, a primeira turma formada pela polícia civil gaúcha foi composta exclusivamente por agentes policiais femininas. Em 1987, a primeira turma de mulheres delegadas integrou a instituição, sendo composta por três autoridades policiais. Mas foi apenas em 2019, decorridos 177 anos de história da polícia civil gaúcha, que a instituição passou a ser comandada por uma chefe de polícia mulher, a Delegada de Polícia Nadine Tagliare Farias Anflor. Nesse sentido, este artigo investiga a influência das relações de gênero e poder no universo da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, um local ainda marcado pelo masculino.

Nessa senda, o problema deste escrito circunda a influências das relações de gênero e de poder no universo laboral policial, o qual é, ainda, marcado pelo masculino. Questiona-se se existem na Polícia Civil gaúcha amarras, ainda que invisíveis, que subjuguem a mulher a uma posição menos valorizada que a dos homens e se, ainda que transparentes, estas se relevam quando se analisa a distribuição dos cargos a partir do gênero e das classes.

Para tanto, primeiramente, através de uma revisão bibliográfica sobre o que se entende por gênero, relações de poder e o fenômeno do teto de vidro, aproximar-se-á do que a academia tem discutido sobre o tema, familiarizando o leitor com a temática. Ao mesmo passo, será desenhado um retrato da atual conformação dos cargos ocupados na Polícia Civil gaúcha a partir de sua distribuição por gênero e por classe dentro da hierarquia policial.

Poucos são os estudos sobre a temática, em especial sobre a influência das relações de gênero na atividade das policiais judiciárias. Outrossim, refletir sobre estes eventuais impactos é extremamente importante tendo em vista o cenário ainda desigual enfrentado diariamente pelas mulheres, especialmente no que se refere a ambientes marcados pelo masculino, como é o caso do universo policial.

A exemplo de Scott (1990), a partir da desconstrução de um conceito biologicamente concebido de gênero, estudiosos propõem novos contornos ao termo delineados a partir de construções sociais. Assim, a construção binária dos gêneros e as consequentes relações de poder que os circundam não são decorrentes de características atinentes a um ou outro gênero, mas são construídas pelo contexto social, histórico e cultural.

Desde a década de 1980, rotulou-se como *teto de vidro* o fenômeno relacionado ao processo de inclusão e exclusão da mulher no mercado de trabalho. Desde então, denominou-se o que já era sentido pelas mulheres, que seu processo de desenvolvimento profissional não seguia o mesmo percurso dos homens, mas que existiam obstáculos extras, dificuldades colaterais supervalorizadas por aqueles que detém o poder de determinar a progressão destas mulheres, dentre outros inúmeros fatores.

Assim, este artigo se propõe a refletir sobre as dificuldades acrescidas que as mulheres encontraram para serem reconhecidas em suas carreiras, muitas vezes embasadas nas falácias biológicas de distinções entres os gêneros.

Isto posto, este escrito se atém ao retrato da composição dos cargos ocupados na Polícia Civil do Rio Grande do Sul a partir da sua distribuição de acordo com o gênero. Objetiva-se, portanto, reafirmar o espaço para a discussão da temática e refletir sobre como as questões atreladas ao gênero se revelam na estrutura institucional da Polícia Civil gaúcha. Mormente, revelar as amarras quase que invisíveis enfrentadas pelas mulheres para o desenvolvimento de suas carreiras.

2 Relações de gênero, relações de poder e o teto de vidro

O emprego do conceito de “gênero” ganhou destaque por autoras feministas a partir dos anos 1970, de modo que a diferenciação entre “sexo” e “gênero” passou a ser objeto de análise. Convencionou-se na doutrina que o gênero diz respeito às construções sociais, culturais e psicológicas que são sobrepostas à diferenciação biológica entre homem e mulher, ao passo que sexo se refere à pura e simples divergência natural ou biológica entre homens e mulheres. A construção social que recai, portanto, sobre essas diferenciações é o que torna visível os significados de homens e mulheres (BUENO; PAULA; MASARO, 2021).

Dessa forma, o termo “gênero” é a estipulação de criação dos papéis pertinentes aos homens e às mulheres, refletindo as origens sociais das identidades subjetivas. O termo, com o desenvolver e a multiplicação dos estudos na área, tornou-se útil dentro da temática, pois apresenta um meio de distinguir as práticas sexuais da representação social entre o masculino e o feminino.

Em outras palavras, pessoas (sejam homens ou mulheres) não são pré-determinados a executarem certas funções sociais por alguma divindade, mas apenas o desempenho social das condutas e a forma de convivência familiar/social que determina o papel masculino ou feminino executável, como a opção pelo balé ou futebol, ou como

a escolha pela cor azul ou rosa. Se no aspecto social essa divisão é marcada, na segurança pública, sob o aspecto laboral da pessoa, essa taxaço é sobrecarregada, considerando o ambiente naturalmente masculino vivenciado.

No âmbito da segurança pública, o discurso multiplica modelos de embaraço às mulheres, relacionando o fato de dirigirem viaturas policiais não é adequado, em razão de não ter brincado de carrinho na infância. Garantindo-se a legitimidade dessas vozes, pratica-se violência que sobressai a impetuosidade física. Trata-se de uma agressão que corre nas entrelinhas das relações diárias e que se pode denominar de “violência simbólica”, um dos principais meios de exercício da “dominação masculina” (DIAS; ROSA, 2014).

Para Pierre Bourdieu (2002), outra forma de manifestação da violência simbólica se dá com o controle da expressividade corporal, que imputa às mulheres modos apropriados de sorrir, sentar, andar, vestir, confinando-as a um cerco simbólico e eficaz. As roupas paralelamente serviriam para esconder o corpo e, ao mesmo tempo, trazê-lo à ordem, já que os adereços femininos dificultam tipos de movimentos físicos. (BOURDIEU, 2002).

O poder simbólico é fundamentado em esquemas de pensamento de aplicação universal, naturalizados nas diferenças anatômicas dos corpos e órgãos sexuais, extremamente marcantes por se apresentarem embasados numa pseudoneutralidade que se julga independente de legitimação (BOURDIEU, 2002). Com base nesse poder e nessa linha de interiorização das diferenças que se constrói o consenso ou senso comum de que a atividade policial é melhor representada pelos músculos do que pelo cérebro e de que é melhor desempenhada pela demonstração de força em armas de grosso calibre do que por mediar conflitos (DIAS; ROSA, 2014).

Consigna-se que a transformação evolutiva em relação ao gênero feminino na sociedade é resultado de um gradual crescimento no questionamento desses papéis sociais, aliado ao inconformismo de submissão ao tratamento diferenciado pelo próprio gênero feminino, sobretudo no espaço laboral. As mudanças culturais e legais trazidas pelo movimento de mulheres dos anos 1960 e 1970 ampliaram as oportunidades educacionais e profissionais das mulheres e lhes possibilitou adentrar profissões dominadas historicamente pelo sexo masculino (PAIVA, 2017).

Como não poderia ser diferente, o aspecto laboral é de suma importância na vida de mulheres que possuem pretensões de igualdade e obter condições profissionais oferecidas a indivíduos masculinos. No mesmo passo das transformações visíveis dentro

da estrutura social, também houve avanço progressivo e irradiador no campo científico, cujos trabalhos, conceitos e teorias acerca da diversidade de tratamento dos gêneros ganhou o devido destaque.

Os trabalhos e pesquisas concentradas na temática da desigualdade de carreiras entre homens e mulheres percorrem mais de 30 anos de produção científica e empírica, sobretudo dentro do viés da sociologia do trabalho e de gênero, concomitantemente ao acesso das mulheres ao ensino superior e às profissões consideradas masculinas (MARRY; POCHIC, 2017).

Ainda que o acesso a determinados cargos pelas mulheres, como jornalistas, advogadas, policiais, tenha exponencialmente aumentado, a discriminação de gênero e os empecilhos ao desenvolvimento na carreira são fatores explícitos e implícitos. Em geral, “(...) as mulheres tendem a ser designadas para funções menos prestigiosas e desaparecem ao longo da progressão para as mais altas esferas” (MARRY; POCHIC, 2017, p. 150).

Nessa temática, interessante notar que mesmo alguns anos após a publicação Constituição Federal de 1988, que encampa a igualdade entre as pessoas como direito fundamental, ainda existiam editais de concursos policiais no Brasil que proibiam a inscrição de mulheres. Ainda que pareça um absurdo nos tempos atuais, essa posição foi ratificada pelo poder judiciário, como no julgamento do Recurso Especial nº 173312/MS, pelo Superior Tribunal de Justiça (cujo destaque é por ser “O Tribunal da Cidadania”), utilizando os argumentos de que certas atividades são próprias para homens ou mais recomendadas para mulheres, “até porque, nos alojamentos, não se pode confundir os dois sexos”, ficando a cargo da Administração decidir, discricionariamente, se quer contratar apenas homens.

Decisões como essa, por consequência, incentivam declarações misóginas por qualquer pessoas, sobretudo de autoridades públicas, como as proferidas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio de Janeiro, ao declarar que mulheres são um custo para a corporação por conta da menstruação e da gravidez e que elas não tem o porte físico ou a capacidade mental exigidos para a função, pois “choram na primeira pressão”, conforme publicação do *Jornal O Globo*, do dia 11/01/2014 (onze de janeiro de dois mil e catorze).

Outro fator a ser considerado é:

Como pano de fundo evidencia-se uma visão de grupos conservadores da sociedade que se engajam na associação entre o masculino e a virilidade, a valentia, a proteção e o uso da força. Estas são características marcadamente presentes no modelo reativo de segurança pública e nos moldes de controle

social praticado no Brasil. O que vigora é um consenso irrefletido de que a mulher é um ser frágil, portador de uma delicadeza especial que a aproxima da precariedade, da debilidade e da insuficiência de qualidades para o exercício de determinadas funções, dentre elas, a de policial. Essas características tomadas como próprias do temperamento do homem não resistem a análises antropológicas mais cuidadosas. (DIAS; ROSA, 2014, p. 162).

Acerca do trabalho e da divisão sexual que lhe é atribuída, destacam-se dois fatores de suma relevância encontrados no cotidiano organizacional: a supervalorização do desempenho laboral masculino e a diferenciação em relação ao desempenhado pelo feminino. A problemática da divisão sexual do trabalho é fruto de uma construção social, histórica e cultural das categorias do masculino e do feminino, e são organizadoras das diferenças hierárquicas entre os sexos (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Tema merecedor de abordagem é o fenômeno do patriarcado, historicamente conhecido por atribuir a dominação masculina e hierarquizar essa relação com o feminino. Dessa perspectiva, um olhar reflexivo para o subcampo da teoria política precisa questionar se e de que modo o patriarcado está sendo atualizado nas teorias que reproduzimos (BIROLI, 2017).

Dentro dessa abordagem, alguns conceitos merecem relevo e exploração, como a segregação de gênero do mercado de trabalho; o teto de vidro ou fenômeno *glass ceiling*; conciliação entre vida profissional e vida familiar; a mobilidade para viagens e compromissos; entre outros.

A segregação de gênero dentro das atividades laborais pode ser horizontal ou vertical. Será horizontal quando houver maior incidência de homens ou mulheres em determinado setor da atividade laboral, de modo que as mulheres terão participação reduzida na profissão. Por outro lado, será vertical quando essa concentração se aloca nos níveis inferiores da hierarquia profissional (CAPPELLE, 2006).

A segregação horizontal é encontrada com maior densidade nas atividades produtivas e de interação, como as assistenciais (enfermagem, psicologia e assistência social). Os estereótipos de gênero exercem a função delimitadora em relação ao que deve ou não ser exercido por homens e mulheres na função jurídica laboral (cargos femininos ou masculinos). Contudo, esse processo delimitador não se restringe ao funcional, visto que acarreta desvantagens econômicas por obrigar mulheres a trabalharem em áreas menos rentáveis, ainda que especializadas, e de menor prestígio (KAHWAGE, 2017).

De outra banda, a segregação vertical, também conhecida como “Teto de Vidro” é verificada nas organizações em que os trabalhos centrais e de chefia são usualmente

desempenhados por homens, ao passo que os periféricos e com menores responsabilidades são legados às mulheres.

Conforme Adriana Pontes Paiva (2017):

A segregação de gênero define, previamente, os espaços sexuados aos indivíduos no mercado de trabalho e pode funcionar como uma barreira face à relação entre os sexos, porque cria locais de não convivência – o fato de ser homem ou mulher influencia no tipo de cargo ou setor em que este indivíduo irá trabalhar (CYRINO, 2012). Assim, as mulheres enfrentam preconceitos e precisam trabalhar muito para mostrar que são competentes como os homens, além de lidarem com pressões sociais a despeito dos papéis de mãe, de esposa e de principal responsável pelo lar (NETO; TANURE; SANTOS, 2014) (PAIVA, 2017, p. 5).

O Teto de Vidro ou Fenômeno “Glass Ceiling” alude à construção visual da discriminação que impede o progresso feminino aos cargos de níveis superiores da hierarquia organizacional. Estudos sobre as causas destes processos explicam a discriminação, o preconceito, o simbolismo, a falta de mentoria e redes sociais e informais que afetam as mulheres (LATHABHAVAN, 2020). A expressão foi mencionada pela primeira vez em 1986, relacionada a crises de relações contratuais estáveis e aliada ao cenário de “exclusão/inclusão” (CAPPELLIN, 2008).

O cenário fomentou que dois jornalistas norte-americanos investigassem a ascensão profissional das mulheres dentro das organizações americanas, na década de oitenta, cujo objetivo era pesquisar inserção das mulheres nas relações de trabalho. Em que pese o aumento do ingresso de mulheres no mercado de trabalho, os cargos ocupados eram primordialmente de baixa qualificação, ao passo que o restante era ocupado pelos trabalhadores homens. Pode-se ver o resultado na seguinte obra: *The glass ceiling: why women can't seem to break the invisible barrier that blocks them from the top jobs*, cujos autores foram Hymowitz e Schillhardt.

Conforme Beatriz Benedito de Oliveira e Luana Maia Woida (2018), “o teto de vidro passou a ser conhecido como uma barreira invisível que é forte o suficiente para interromper a ascensão profissional das mulheres na estrutura organizacional” (OLIVEIRA; WOIDA, 2018, p. 67). Ademais, “(...) as mulheres tendem a ser designadas para funções menos prestigiosas e desaparecem ao longo da progressão para as mais altas esferas” (MARRY; POCHIC, 2017, p. 150).

O teto de vidro consiste, então, nessa limitação não ostensiva, mas perceptível, a cargos ou posições hierárquicas de chefia e direção, cujo público-alvo são as mulheres.

A seletividade da limitação é direcionada ao grupo feminino e fomentada pelo grupo masculino, a fim de estabilizar e manter a pirâmide organizacional laboral.

Esse fomento à manutenção da estabilidade organizacional pode ser verificado em exemplos, como o citado pelas autoras acima nominadas:

As mulheres são numericamente a maior população que acessa o ensino superior, chegando a uma média de 11 anos de estudo. De acordo com o Instituto Ethos (2010), enquanto os diretores homens representam 86,4% das diretorias, sendo 96,7% destes com formação superior, as mulheres representam 13,7% da cúpula organizacional, 99% delas com nível de educação superior. Todavia, mesmo que elas possuam formação superior, o teto de vidro “parece pôr-lhe freios” (CAPPELLIN, 2008), indicando a sua existência, dentro dos espaços corporativos (OLIVEIRA e WOIDA, 2018, p. 67).

Outro conceito explorado dentro da temática relacionada a evolução social da mulher, dá-se dentro dos estudos da conciliação entre vida familiar e vida profissional, que é a dupla jornada de trabalho. Trata-se de expressão designada à vida da mulher que tem profissão ou emprego, mas que também desempenha atividades laborais domésticas.

A situação narrada é encarada e sentida como uma sobrecarga na condução da vida social, e não poderia ser diferente. A obrigação de fiel desempenhar as atribuições laborais diárias e as competências internas da residência não podem levar a outro resultado que não o cansaço, estresse e sensações dessa natureza.

A mobilidade relacionada a viagens e compromissos profissionais é também visualizada como aspecto auxiliador do teto de vidro, impedindo a natural ascensão profissional da mulher. Para Betiol e Tonelli (1991) “[...] a mulher, habitualmente, não desloca o marido e os filhos em função da demanda da empresa” (BETIOL; TONELLI, 1991, p. 27). Desta forma, a família se constitui em uma das razões impeditivas para as mulheres alcançarem mobilidade profissional nos espaços corporativos (OLIVEIRA e WOIDA, 2018).

Ademais, no campo acadêmico, face a gama de desafios que o gênero feminino enfrenta no caminho para assumir a liderança, convencionou-se utilizar a nomenclatura “labirinto de cristal”. Esse termo foi cunhado para explicar a teoria dos papéis, defendendo a ideia que compreender o lugar que ocupam, os cenários, as dificuldades, os limites podem promover um entendimento nas organizações sobre como lidar e remover os obstáculos ao avanço das mulheres na ocupação de cargos de liderança (BUENO; PAULA; MASARO; 2021).

3 Polícia Civil do Rio Grande do Sul: um retrato da polícia civil gaúcha sob a perspectiva de gênero.

Os requisitos de ingresso nas carreiras que compõem a Polícia Civil do Rio Grande do Sul, assim como as demais polícias judiciárias das outras unidades federativas, não fazem mais expressa distinção, nem reserva de vagas a partir do gênero. Em tese, podem inscrever-se para o certame tanto homens, quanto mulheres, os quais concorrerão a todas as vagas destinadas para o provimento dos cargos policiais.

O Edital de Abertura nº 21/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18 de dezembro de 2017, descreveu quais seriam as essenciais atribuições de um Escrivão de Polícia, a fim de esclarecer ao candidato ao cargo quais seriam as funções desempenhadas por ele, caso aprovado no certame público. Extrai-se do dispositivo que as funções são mais burocráticas, ligadas à formalização dos procedimentos investigatórios, cujo desempenho está mais associado aos limites internos de uma unidade policial.

escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; lavrar e expedir certidões; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; lavrar termos de declarações, de ocorrência, de fianças, de compromisso e de representação; recolher fianças, nos termos da legislação; exarar boletins estatísticos; atualizar arquivos e bancos de dados; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; participar de diligências externas, cumprir mandados de busca, realizar prisões e intimações; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas (RIO GRANDE DO SUL, 2017, *on-line*).

Por seu turno, as atribuições incumbidas aos Inspectores de Polícia são predominantemente operacionais, funções atreladas ao cumprimento de tarefas externos de uma unidade policial.

realizar diligências, operações, vigilâncias e atos investigatórios; efetuar prisões, buscas e apreensões; cumprir mandados; colaborar na execução de atividades procedimentais e administrativas; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; manter atualizados os bancos de dados de interesse da investigação policial; elaborar relatórios de investigação; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir

veículos oficiais; executar tarefas administrativas (RIO GRANDE DO SUL, 2017, *on-line*).

Assim como são estabelecidas as atribuições concernentes aos agentes da autoridade policial, são descritas as incumbidas aos Delegados de Polícia, as quais são predominantemente burocráticas. Contudo, incumbe também à autoridade policial desempenhar a função de chefia da instituição, seja a nível micro, quando cada delegacia de polícia é coordenada por um Delegado de Polícia, seja a nível macro, quando da chefia da instituição.

presidir inquéritos policiais, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante; apreender objetos que tiverem relação com o fato delituoso e requisitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer cumprir mandados de prisão; dirigir e orientar a investigação criminal e todos os atos de polícia judiciária de uma Delegacia de Polícia ou qualquer outro órgão policial; proceder à verificação e exame dos atos ilícitos que chegam a seu conhecimento, tomando as providências jurídicas que o caso requer; elaborar relatórios, bem como representar pela decretação judicial de prisões cautelares; proceder a sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares; expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos de sua competência; gerenciar o órgão policial em que estiver lotado, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública (RIO GRANDE DO SUL, 2018, *on-line*).

Não se conseguiu acesso ao quantitativo de candidatos, distribuídos por gênero, que se inscreveram para os concursos anunciados pelos referidos editais. Todavia, através da distribuição dos policiais integrantes da primeira classe de cada uma das carreiras (classe de ingresso), é possível dimensionar a distribuição dos candidatos aprovados nestes concursos públicos. Observa-se, na Tabela 1, que a distribuição percentual de homens e mulheres nas carreiras de Delegados e Inspetores de Polícia é bastante similar, há um predomínio masculino nestas categorias, perfazendo cerca de 70% dos policiais. Por seu turno, no que concerne à carreira de Escrivão de Polícia, esta distribuição se releva distinta, além de mais próxima a uma equidade entre os cargos, o percentual de mulheres ocupantes dos cargos representa a maioria, 57,37%.

Tabela 1 - Distribuição dos policiais civis integrantes da 1ª Classe das carreiras por gênero

			Total	Porcentagem
1ª Classe	Delegados	58	84	69,05%
1ª Classe	Delegadas	26		30,95%
1ª Classe	Escrivães	185	434	42,63%
1ª Classe	Escrivãs	249		57,37%
1ª Classe	Inspetores	303	427	70,96%
1ª Classe	Inspetoras	124		29,04%

Fonte: elaborada pelos autores.

A distribuição dos policiais de acordo com o gênero apresentada na Tabela 1 chama a atenção para alguns dados. A menor discrepância percentual é observada na distribuição de homens e mulheres ocupando o cargo de Escrivão de Polícia. Os dados, contudo, não revelam que as mulheres têm mais acesso a este cargo. Necessário se faz lembrar que dentre os requisitos de ingresso para os cargos policiais não há questões atreladas ao gênero, como é o caso de algumas Polícias Militares¹ que delimitam um percentual menor de vagas para as mulheres.

O ponto que talvez se releve através destes dados é a “preferência” feminina por cargos mais burocráticos. Refletir sobre esta escolha implica pensar também na liberdade destas mulheres. Escolher não se resume no ato de selecionar o que lhes parece mais conveniente, o ato acontece imerso em determinado contexto social e, portanto, é influenciado por diversas condições. O contexto tem peso relevante no processo de construção das preferências e da percepção das possibilidades (HIRSCHMANN, 2003 *apud* ELIAS; MACHADO, 2015). Ocorre que esta escolha, como sustenta Bourdieu (2007), é o reflexo daquilo que subjetivamente nos é introjetado pelo nicho a que pertencemos, é o *habitus* que se revela no cotidiano daquele que “opta” por esta ou aquela possibilidade.

O Quadro da Advocacia brasileira é atualizado diariamente no site da Ordem dos Advogados do Brasil. Atualmente, o número de advogadas supera o número de advogados². Todavia, quando o enfoque é o número de Delegadas de Polícia na Polícia

¹ Como é o caso do concurso para ingresso na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

² Dados disponíveis em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em: 04 de mai. de 2022.

Civil gaúcha – para cujo ingresso na carreira requer-se o bacharelado em Direito e tempo de atividade jurídica ou policial –, o quantitativo de mulheres ocupando o cargo de autoridade policial ainda é menor do que o de homens.

Por outro lado, no que concerne ao cargo de Inspetor de Polícia, cujas atribuições são eminentemente operacionais, ligadas ao imaginário de poder, a distribuição entre homens e mulheres é bastante desigual. Observa-se o predomínio do masculino também na ocupação dos cargos de Delegado de Polícia, cujas atribuições estão atreladas à representação de poder, o que desperta o interesse masculino.

O servidor ingressa na primeira classe da respectiva carreira e sua trajetória profissional se assemelha ao subir de uma escada, cujo próximo passo é determinado pela promoção. A promoção, na polícia civil gaúcha, dar-se-á de forma alternada entre antiguidade e merecimento, e o número de cargos disponíveis é tão menor quanto maior for o nível dentro do quadro de cada carreira. A carreira de Delegado de Polícia é distribuída em quatro classes, sendo a 1ª a classe de ingresso e a 4ª a última classe da carreira. Por sua vez, as carreiras de Inspetor e Escrivão de Polícia são divididas em 5 classes, sendo a 1ª classe a de ingresso. Contudo, as duas carreiras compartilham a mesma classe final, denominada Comissário de Polícia. Assim, terminologia “Comissário de Polícia” é atribuída tanto aos escrivães quanto aos inspetores de polícia que atinjam o nível mais elevado das respectivas carreiras.

A distribuição dos cargos de acordo com a classe que os policiais civis ocupam e de acordo com seu gênero pode ser observada na Tabela 2. Quando se analisa os dados concernentes aos Delegados de Polícia, observa-se que o percentual de mulheres que ocupavam a primeira classe diminui cerca de 8% quando comparado com a última classe da carreira. No que concerne às Escrivãs de Polícia, que representavam a maioria da classe de ingresso, observa-se que elas perderam o espaço durante o desenvolver na carreira e passaram a representar a minoria da 4ª classe (48,45%). Todavia, é quando analisamos a distribuição por gênero dos Comissários de Polícia que a diferença se revela mais acentuada, 77,62% dos cargos são ocupados por homens e apenas 22,38% por mulheres.

Tabela 2 - Distribuição dos policiais por classe e por gênero

			Total	Porcentagem
4ª Classe	Delegados	81	105	77,14%
4ª Classe	Delegadas	24		22,86%

3ª Classe	Delegados	110		64,71%
3ª Classe	Delegadas	60	170	35,29%
2ª Classe	Delegados	68		59,13%
2ª Classe	Delegadas	47	115	40,87%
1ª Classe	Delegados	58		69,05%
1ª Classe	Delegadas	26	84	30,95%
	Comissário	555		77,62%
	Comissária	160	715	22,38%
4ª Classe	Escrivães	249		51,55%
4ª Classe	Escrivãs	234	483	48,45%
3ª Classe	Escrivães	212		42,57%
3ª Classe	Escrivãs	286	498	57,43%
2ª Classe	Escrivães	171		35,26%
2ª Classe	Escrivãs	314	485	64,74%
1ª Classe	Escrivães	185		42,63%
1ª Classe	Escrivãs	249	434	57,37%
4ª Classe	Inspetores	412		71,53%
4ª Classe	Inspetoras	164	576	28,47%
3ª Classe	Inspetores	398		64,40%
3ª Classe	Inspetoras	220	618	35,60%
2ª Classe	Inspetores	288		66,21%
2ª Classe	Inspetoras	147	435	33,79%
1ª Classe	Inspetores	303		70,96%
1ª Classe	Inspetoras	124	427	29,04%

Fonte: elaborada pelos autores.

A distribuição dos cargos por nível dentro das carreiras da Polícia Civil do Rio Grande do Sul revela, com maior expressividade, os entraves invisíveis que as mulheres encontram no reconhecimento do seu trabalho. Quanto maior o nível na carreira, menor a proporção de mulheres em comparação com os homens. Conforme dispõe a Tabela 2, em todos os cargos, a proporção de mulheres que ocupam a 4ª classe da carreira é menor que a proporção de ingresso (1ª classe) na carreira.

Revela Steil (1997) que o teto de vidro é uma limitação translúcida e pouco percebida, embora rígida como um diamante, à progressão das mulheres em suas trajetórias profissionais. E esta barreira não se arrima na falta de qualificação da mulher,

mas sim em questões intrínsecas ao gênero e às relações de poder que dela decorrem. Assim objetivando a manutenção da hierarquização baseada no gênero, como forma de oprimir e impedir a ascensão da mulher a posições hierarquicamente superiores. Scheinholtz (1994) elencou algumas das formas de sabotagem à liderança feminina: não atribuição de serviços de maior relevância, inexistência de incentivos ao planejamento de desenvolvimento de carreira, exclusão da rede de comunicação informal, comportamentos anti-produtivos e insubordinados dos profissionais a elas atrelados, dentre outras.

Para além de ser organizada em cargos, a Polícia Civil gaúcha conta com uma estrutura de órgãos. Estatuída pela Lei Estadual nº 10.994/1997, a organização básica da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul parte da Chefia de Polícia para os seguintes órgãos, todos vinculados diretamente ao dirigente da instituição: os órgãos de assistência e assessoramento (Gabinete do Chefe de Polícia e Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos); de execução regionalizada (Departamento de Polícia Metropolitana e Departamento de Polícia do Interior); de execução especializada (Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis, Coordenadoria de Recursos Especiais); de apoio administrativo e de recursos humanos (Academia de Polícia, Departamento de Administração Policial, Departamento de Tecnologia Da Informação Policial).

A Chefia da instituição é designada pelo Governador do Estado, quem, seguindo critérios de oportunidade e conveniência, escolherá, dentre as Delegadas e os Delegados de Polícia da última classe da carreira, quem será o chefe da instituição. A direção dos referidos doze órgãos vinculados à Chefia de Polícia deve também ser incumbida privativamente a Delegadas ou Delegados de Polícia da classe final da carreira, cuja escolha de quem ocupará cada uma destas posições é reservada à Chefia da instituição.

A Polícia gaúcha, entendida a partir do que se concebe como espaço organizacional de interação social, também pode ser considerada uma espécie de reduto masculino em que se admitiu o ingresso feminino há pouco tempo e, mais recentemente ainda, permitiu-se que uma mulher dirija a instituição (CAPPELLE; MELO, 2021). A mais que centenária instituição teve a primeira mulher como Chefe de Polícia em 2019. A Delegada de Polícia Nadine Tagliari Farias Anflor assumiu a chefia da instituição e, em seu discurso de posse, afirmou: “realmente é simbólico, deveria ser mais natural. Mas

é uma quebra de paradigmas, estou muito lisonjeada por poder representar as policiais civis do Rio Grande do Sul com esse cargo” (FOGLIATTO, 2018, *on-line*).

Investigando a trajetória das autoridades policiais que ocuparam a chefia da corporação gaúcha nos últimos dez anos, observa-se que os últimos Delegados de Polícia chefes da instituição foram, em sua totalidade, homens, quais sejam: Emerson Wendt, Guilherme Wondracek e Ranolfo Vieira Junior. Emerson Wendt há época chegou à chefia da instituição após 18 anos de experiência como Delegado de Polícia, durante sua trajetória foi diretor do Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico. Guilherme Wondracek contava com 22 anos trabalhando na corporação, tendo chefiado o Departamento Estadual de Investigações Criminais. Ranolfo Vieira Junior, por sua vez, estava na instituição há 14 anos, tendo igualmente estado à frente do Departamento Estadual de Investigações Criminais.

A nomeação de Nadine Anflor é representativa da ruptura no perfil histórico dos Delegados de Polícia que chefiaram a instituição. Ela assume a chefia da polícia gaúcha quando havia completado 14 anos de experiência profissional como Delegada de Polícia, tendo estado à frente da coordenação das Delegacias Mulher e da Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Sul, sem, contudo, ter chefiado Departamentos de execução especializada.

Sob a chefia da Delegada de Polícia Nadine Farias Anflor, foram nomeados cinco mulheres e sete homens para exercer a chefia dos órgãos mais importantes da Polícia Civil gaúcha. Em que pese a maior representatividade das mulheres nas posições de chefia da instituição, o lugar em que elas ocupam enseja outras reflexões. A direção dos cinco Departamentos de execução especializada foi destinada a quatro homens e apenas a uma mulher.

Estas constatações revelam as marcas ainda presentes do patriarcado nas relações de trabalho, em que as mulheres são relegadas a trabalhos domésticos, neste contexto *interna corporis*, enquanto os homens são responsáveis por trabalhar fora e manter a ordem. Destaca-se, ainda, que os maiores entraves encontrados para a incorporação das mulheres nos órgãos operacionais não estão atrelados às atividades em si, ainda mais quando se trata de Delegadas de Polícia – uma vez que a atividade primordial dos servidores que ocupam este cargo é a gestão da unidade policial. Estes obstáculos são institucionalmente conformados através da perpetuação de práticas, ritos e discursos concernentes à Polícia (BOURDIEU, 2001).

A inserção das mulheres em alguns setores do mercado de trabalho foi vista com naturalidade e, em alguns casos, até valorizada. Contudo, em determinados espaços elas ainda encontram dificuldades de ingresso e aceitação pelos pares. O ambiente policial é bastante hostil, ao ser entrevistado, o Delegado de Polícia Aramis Antônio Garcez, quem esteve à frente da coordenação da Escola de Polícia durante o período de 1970 a 1973, relatou em entrevista “[...] que muitos colegas “antigos” argumentavam que as mulheres não poderiam enfrentar “bandidos”. Argumentavam que as mulheres deveriam fazer somente serviços administrativos” (RIO GRANDE DO SUL, 2020, *on-line*).

Já advertiam Soares e Musumeci (2005) que a lotação das mulheres nos postos de trabalho ainda reflete os padrões de dominação de determinada sociedade. Segundo os referidos autores, o acesso feminino nas instituições policiais é ainda limitado a funções menos ,valorizadas, desatreladas ao comando ou ainda associadas ao doméstico. Contudo, embora ainda seja necessário percorrer um longo caminho, a presença das mulheres em cargos de comando enseja mudanças e leva Soares e Musumeci (2005) a crer que se possa assim fomentar a existência de um espaço que valorize as diferenças.

4 Considerações finais

Considerando as iniciais proposições do presente ensaio, bem como os objetivos a que se propôs, quais sejam, o estudo dos fenômenos que dificultam a evolução funcional natural da carreira profissional das mulheres, sob um aspecto teórico, utilizando-se de base a teoria do glass ceiling e, sob o plano concreto, a verificação estatística dessas condições nos quadros da Polícia Civil gaúcha, notou-se que o tema possui intrínseca correlação.

A conceituação das relações de gênero, sexo, poder e o teto de vidro são fundamentais para compreender a gênese da construção social das diferenciações entre homens e mulheres, sobretudo no âmbito laboral. Na segurança pública, no que se refere ao aspecto profissional de agentes de segurança, naturalmente apresenta um ambiente masculino e conservador, cujas práticas diferenciadoras de gênero são expostas diariamente.

Se não bastasse a naturalidade desse ambiente, também constatou-se que o discurso era por vezes reforçado dentro do sistema de “justiça”, como no exemplo citado do julgamento do Recurso Especial 173312/MS, pelo Superior Tribunal de Justiça. As palavras proferidas pelo Comandante da Polícia Militar do Rio de Janeiro, no ano de

2014, do mesmo modo ratificam a naturalidade com que o tema é apresentado dentro da seara policial.

A abordagem, antes da apresentação dos dados, acerca do patriarcado, segregação de gênero do mercado de trabalho; o teto de vidro ou fenômeno glass ceiling; conciliação entre vida profissional e vida familiar; a mobilidade para viagens e compromissos; entre outros, foi de extrema pertinência, pois permitiu analisar os dados dentro de um contexto, aliando ao fator de se afastar uma pseudo igualdade entre homens e mulheres e atribuir a desigualdade a qualquer fator de competência ou mérito.

Nos dados apresentados, por sua vez, levamos em consideração o último edital de abertura de concurso público da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, com apresentação dos cargos de Escrivão, Inspetor e Delegado de Polícia. Na primeira análise, notou-se que o patamar de homens e mulheres nas carreiras de Delegados e Inspetores de Polícia é semelhante, havendo predomínio masculino e perfazendo cerca de 70% dos policiais. Quanto ao cargo de Escrivão de Polícia, há equilíbrio entre os homens e mulheres nos cargos, caso em que o percentual de mulheres ocupantes dos cargos representa a maioria, 57,37%. O ponto observado dessa análise foi relacionado à atribuição burocrática da função para as mulheres.

Quanto às promoções (forma de ascensão funcional dentro da carreira), os dados apresentados saltaram aos olhos. O percentual de mulheres que ocupava a quarta classe no cargo de Inspetor de Polícia reduz quase 8% quando comparado com a primeira classe da carreira. No que concerne às Escrivãs de Polícia, em que há mulheres como maioria da classe de ingresso, houve o mesmo fenômeno e elas perderam espaço na carreira, passando a representar minoria na quarta classe (48,45%). Todavia, é quando analisando a distribuição por gênero dos Comissários de Polícia (última classe na carreira de Inspetores e Escrivães) que a diferença se revela mais acentuada, 77,62% dos cargos são ocupados por homens e apenas 22,38% por mulheres

Por fim, destacou-se o fato de que, em toda história da Polícia Civil gaúcha, apenas uma mulher foi designada como Chefe de Polícia. Tal fato por si só já é revelador da masculinidade e conservadorismo predominante nas carreiras policiais e de segurança pública de um modo geral.

Referências bibliográfica

BETIOL, M. I. S.; TONELLI, M. J. **A mulher executiva e suas relações de trabalho.** *Revista de Administração de Empresas.* São Paulo, v. 31, n.4, p.17 - 33, out/dez.

1991. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901991000400003>. Acesso em: 14 mai. 2022.

BIROLI, Flávia. **Teorias feministas da política, empiria e normatividade**. Lua Nova, São Paulo, n. 102, p. 173-210, dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-173210/102>. Acesso em: 20 abr. 2022;

BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/BOURDIEU__Pierre._A_domina%C3%A7%C3%A3o_masculina.pdf?1332946646. Acesso em: 10 mai. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2007.

BUENO, Rose Ângela Vieira Passos; PAULA Alessandro Vinicius de; MASARO, Rita Eliana. **Desigualdade Social e de Gênero [livro eletrônico]: desafios, perspectivas, retrocessos e avanços. Justiça para tod@s? Gênero e trabalho na Magistratura Brasileira: um referencial teórico** / Organizador Flávio Aparecido de Almeida – Guarujá:SP. Ed. Científica digital, 2021. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.org/books/978-65-89826-14-9.pdf>. Acesso em: 3 mai. 2022.

CAPELLE, Monica Carvalho Alves. **O trabalho feminino no policiamento operacional: subjetividade, relações de poder e gênero na oitava região de polícia militar de Minas Gerais**. Tese apresentada ao curso de doutorado em Administração do Centro de Pós-Graduação em Pesquisa em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais. Orientadora: Profa Marlene Catarina de Oliveira Lopes Melo. Belo Horizonte, 2006.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. São Paulo: **Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, Edição Especial, 2010.

CYRINO, Rafaela. **Mulheres executivas: a divisão do trabalho doméstico à luz dos estereótipos de gênero**. Belo Horizonte: Fino Trato, 2012.

DIAS, Luciana de Oliveira; ROSA, Fabrício Silva. **Polícia tem gênero? Algumas reflexões sobre mulheres e feminino na segurança pública brasileira**. Revista *Ártemis*, Vol. XVIII nº 1; jul-dez, 2014. pp. 160-171. DOI: 10.15668/1807-8214/artemis.v18n1p160-171

ELIAS, Maria Lígia Granado; MACHADO, Vier Machado. A Construção Social da Liberdade e a Lei Maria da Penha. Pelotas: **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 3, n. 1, 88-109, 2015. em: 22 abr. 2020.

FOGLIATTO, Débora. RS terá primeira mulher chefe da Polícia Civil na história: “é uma quebra de paradigmas”. **Sul21**, Porto Alegre, 21 de dez. de 2018. Disponível em: <https://sul21.com.br/ultimas-noticias-politica-areazero-2/2018/12/rs-tera-primeira-mulher-chefe-da-policia-civil-na-historia-e-uma-quebra-de-paradigmas/>. Acesso em: 03 de mai. de 2022.

HIRATA, Helena.; KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/cCztcWVvvtWGDvFqRmdsBWQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 mai. 2022.

JORNAL O GLOBO. 11/01/14, p. 18. Disponível em <<http://oglobo.globo.com/rio/mulheres-acusam-comandante-da-pm-de-discriminacao-por-genero-11272305>>. Acesso em: 14 mai. 2022.

KAHWAGE, Tharuell Lima. **Mulheres na magistratura paraense: uma análise das percepções das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) sobre trajetória profissional e atuação jurisdicional voltada à efetivação dos direitos humanos das mulheres**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2017.181 p. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/107/107131/tde-06022019-101616/pt-br>. Acesso

LATHABHAVAN, Remya. **Glass ceiling beliefs, performance, and turnover intention through work engagement**. Int. J. Enviro., Vellore, v. 5, n. 4, p. 304, 2020. Disponível em: 10.1504/IJEWE.2019.10029235. Acesso em: 22 abr. 2022.

MARRY, Catherine; POCHIC, Sophie. **O “teto de vidro” na França: o setor público é mais igualitário que o setor privado?** Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 47, n. 163, p. 148–167, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053144299>. Acesso em: 3 mai. 2022

OLIVEIRA, Beatriz Benedito de.; WOIDA, Luana Maia. **O Fenômeno Glass Ceiling e o Acesso à Informação: Estudo Sobre Barreiras Invisíveis Impostas às Mulheres no Trabalho**. Complexitas - Rev. Fil. Tem. Belém, v. 3, n. 1, p. 61-75, jan./jun. 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/complexitas/article/view/6636>>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

PAIVA, Adriana Pontes. **Divisão sexual do trabalho e teto de vidro: o desenvolvimento da carreira de mulheres cientistas**; Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women’s Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X. Disponível em: http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503888934_ARQUIVO_TrabalhoAdrianaPontesPaiva.pdf. Acesso em: 5 mai. 2022.

PERCHESKI, Christine. **Opting out? Cohort differences in professional women’s employment rates from 1960 to 2005**. American Sociological Review, v.73, n. 3, p. 497-517, Jun. 2008. doi:10.1177/000312240807300307

RECURSO ESPECIAL nº 173312/MS; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (1998). Brasília: 23/11/1998

RIO GRANDE DO SUL. Academia de Polícia Civil. Museu José Faibes Lubianca. **Livro de Lembranças** – Acadepol. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/13163356-livro-de-memorias-da-acadepol-rs.pdf>. Acesso em: 03 de mai. de 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Edital de Abertura nº 08/2018**. Concursos públicos de ingresso na carreira de Delegado de Polícia. Porto Alegre: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, 22 fev. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Edital de Abertura nº 21/2017**. Concursos públicos de ingresso nas carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia. Porto Alegre: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, 18 dez. 2017.

SCHEINHOLTZ, D. **Cracking the glass ceiling**: strategies for success. New York: Catalyst, 1994.

SOARES, Barbara Musumeci; MUSUMECI, Leonarda. **Mulheres policiais**: presença feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. (Coleção Segurança e Cidadania, 1)

STEIL, Andrea Valéria. Organizações, gênero e posição hierárquica: compreendendo o fenômeno do teto de vidro. **Revista de Administração da USP**, São Paulo, v. 32, n. 3, p. 62-69, 1997.